

LEI Nº 2.581

DE 02 DE JULHO DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Aldeia n° 2581
de 02 de Julho de 2008
Goiás, 02 de Julho de 2008


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Ministério Público do Estado de Goiás do seguinte terreno: “ **quadra 389-A, localizada no SETOR UNIVERSITÁRIO desta cidade, com a área de 2.588,04m², dentro de uma área maior de 3.096,85 m² da APM 389-A, medindo 100,8 de frente pela Av. Mato Grosso, 71,10 do lado direito dividindo com a rua 17 e 72.80 do lado esquerdo dividindo com a rua 10, registrado no CRI local sob o nº R - 1-9.877, às fls 01, Livro 02.**

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se à construção da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Goianésia.

Art. 3º - A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à Cláusula de REVERSÃO pelo período de 05 (cinco) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da publicação da presente Lei, a edificação destinada a cumprir o objetivo desta doação, consoante o artigo anterior, não for concluída, toda a área retornará ao domínio do ente doador independente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

Art. 4º - A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de julho de dois mil e oito (02/07/2008).


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal